



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 3547-1142 Fax: (15) 3547-1148

CEP 18310-000 – Guapiara – Estado de São Paulo

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br – Site: www.guapiara.sp.gov.br

DECRETO Nº. 25, DE 16/03/2020.

Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

JUSMARA RODOLFO PASSARO, Prefeita do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Governo;

III – Secretaria de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

V – Secretaria de Administração;

VI – Setor Jurídico;

VII – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 3547-1142 Fax: (15) 3547-1148

CEP 18310-000 – Guapiara – Estado de São Paulo

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br – Site: www.guapiara.sp.gov.br

§1º – O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) será composto pelos seguintes membros:

- 1 – Orias dias Barbosa – Secretário Municipal de Educação;
- 2 – Noemi de Almeida Lara – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
- 3 – Antonio Marcos de Oliveira – Secretário de Governo;
- 4 – Juliano de Oliveira Silva – Secretário de Finanças;
- 5 – Paulo Sergio de Oliveira Benedito – Secretário de Saúde;
- 6 – Elisângela Aparecida de Oliveira Queiroz – Diretora Municipal do Hospital;
- 7 – Regina Cidro Araujo – Diretora da Vigilância Sanitária;
- 8 – Bárbara Cristina Figueiroa Lisboa Kawano – Coordenadora do Programa ESF;
- 9 – Edson de Almeida Sant’ana – Vereador (Presidente) Representante do Legislativo;

§2 – A 1ª reunião do COMITÊ será realizada no dia 16/03/2020, às 13 horas para estabelecer programa relacionado ao presente decreto.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pela apresentação, nos próximos dias, de um Plano de Contingenciamento Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em conjunto com as prefeituras da Região, Governos do Estado e Federal.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I- suspensão de todas as viagens nacionais do Prefeito, Secretários Municipais e servidores municipais a serviço do Município;

II- todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e, quando do retorno, se apresentar no Departamento de Saúde Ocupacional para avaliação;

III- suspensão da biometria de acesso aos prédios da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da adequação de outros controles de acesso de pessoas aos serviços públicos;

IV- suspensão das atividades do Grupo Melhor Idade;



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 3547-1142 Fax: (15) 3547-1148
CEP 18310-000 – Guapiara – Estado de São Paulo
E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br – Site: www.guapiara.sp.gov.br

V- suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;

VI- suspensão dos eventos culturais da Diretoria Municipal de Cultura;

VII- suspensão das atividades e eventos esportivos de responsabilidade da Diretoria de Esportes;

VIII- suspensão da realização de eventos de grande aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados;

IX- Suspender por tempo indeterminados as aulas e atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

X- suspensão provisória da realização da “Festa de São José” autorizada pelo Decreto nº 004/2020, onde será realizada em data futura;

XI – Suspensão de viagens dos pacientes que realizam tratamentos ambulatoriais em outros municípios, exceto em caso emergenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guapiara, 16 Março de 2020


JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretária Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA MONTECELLI
Auxiliar de Secretaria